



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO À INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL
COORDENAÇÃO GERAL DE ACESSO À ÁGUA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 010/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - Ministério da Cidadania

Nome da autoridade competente: Herbert Gonçalves Leão Júnior

Número do CPF: 726.869.791-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Inclusão Social Produtiva/Departamento de Fomento à Inclusão Social e Produtiva Rural/Coordenação Geral de Acesso à Água

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 7ª Superintendência Regional - Codevasf

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007/11201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195012/11201 - 7ª Superintendência Regional - Codevasf

3. OBJETO: O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objetivo implantação de poços tubulares cristalinos, com vistas a captação de água para o consumo humano, dessedentação de animais e para a produção de alimentos da população das áreas rurais dos municípios de atuação da CODEVASF no Estado do Piauí.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Implementação de poços Tubulares

Perfuração e instalação de Poços com vistas a captação de água para o consumo humano, dessedentação de animais e para a produção de alimentos da população das áreas rurais nos municípios de municípios de Altos/PI, Avelino Lopes/PI, Boa Hora/PI, Campinas do Piauí/PI, Canto do Buriti/PI, Cristalândia do Piauí/PI, Itainópolis/PI, Lagoa do Piauí/PI, Nossa Senhora dos Remédios/PI, Prata do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São Julião/PI, Simplicio Mendes/PI, Socorro do Piauí/PI, União/PI e Barro Duro/PI.

Meta 2 - Reserva Técnica (4,5%) para acompanhamento e fiscalização

Despesas associadas ao monitoramento e fiscalização in loco a ser realizado pela CODEVASF visando garantir a correta execução das etapas/fases associadas à instalação dos poços tubulares.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Ao longo dos últimos anos foi realizado um esforço governamental importante para garantir o atendimento de famílias de baixa renda e residentes no meio rural com tecnologias que viabilizassem o acesso a água em quantidade e qualidade suficientes para o consumo humano e produção de alimentos.

Desde 2003, foram entregues cerca de 1,3 milhão de cisternas pelo Governo Federal, das quais mais de 1,1 milhão foram financiadas pelo Ministério da Cidadania, correspondentes a 963 mil cisternas para consumo humano, 165 mil para produção alimentar e pouco mais de 7,5 mil cisternas escolares. Tais ações tem se mostrado efetivas, visto que além de permitir o acesso à água às famílias em situação de vulnerabilidade social, tem impactos significativos e

diversos, seja na saúde e qualidade de vida das famílias, com redução na incidência de doenças de veiculação hídrica, ou mesmo diversificação da produção agroalimentar, a dinamização da economia local e a geração de renda às famílias beneficiárias.

No entanto, apesar dos resultados importantes, em termos de tecnologias contratadas e já implantadas, alcançados ao longo dos últimos anos, ainda há um longo caminho na perspectiva de ampliar o atendimento e melhorar significativamente as condições dessas famílias tanto de acessar água de qualidade para o consumo humano como de desenvolver atividades produtivas suficientes para garantir uma alimentação adequada e renda, inserindo-as em uma rota inicial de inclusão produtiva.

Dentro as principais linhas de atuação da CODEVASF referente ao tema de Segurança Hídrica, por meio de execução direta ou de parcerias, a Companhia realiza expressiva quantidade de intervenções com o objetivo de desenvolver bacias hidrográficas de modo sustentável, além de realizar o atendimento de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, sem acesso à água, por meio da instalação de poços tubulares.

Conforme registrado no relatório de gestão 2021, a CODEVASF realizou em 2021 investimentos em ações de infraestrutura-hídrica, saneamento básico e revitalização das bacias, onde foram concluídos ao todo 11 sistemas de abastecimento de água, **845 poços tubulares** e 20 barragens e aguadas para consumo de humano e animal.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério da Cidadania para contratação dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executadas nos municípios na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Piauí, nos municípios de Altos/PI, Avelino Lopes/PI, Boa Hora/PI, Campinas do Piauí/PI, Canto do Buriti/PI, Cristalândia do Piauí/PI, Itainópolis/PI, Lagoa do Piauí/PI, Nossa Senhora dos Remédios/PI, Prata do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São Julião/PI, Simplício Mendes/PI, Socorro do Piauí/PI, União/PI, Barro Duro/PI, os quais encontram-se também dentro das metas de priorização de atendimento conforme planejamento estratégico, por possuírem mais de 50% de suas famílias em situação de pobreza (renda per capita familiar de R\$ 89,00 a R\$ 178,00), extrema pobreza (renda per capita familiar até R\$ 89,00) e insegurança alimentar e nutricional (acima de 10,1% das crianças menores de 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do PBF (SISVAN PBF) que se encontram com baixa ou muito baixa estatura) a serem atendidos com implantação de soluções de Acesso à Água, Fomento às Atividades Produtivas Rurais, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou aderidos ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Tratando-se, pois, de ações distintas, embora ambas, por tratarem de acesso à água para comunidades rurais com dificuldade de acesso a este recurso, estejam no escopo do Programa Segurança Alimentar e Nutricional, que visa combater a insegurança alimentar de maneira ampla, incluindo a garantia do acesso à água, entende-se que o objeto da proposta em comento está em sintonia com aqueles estabelecidos para o Programa 5033, especificamente no que diz respeito a proporcionar acesso à água para consumo humano, dessedentação de animais e para a produção de alimentos da população rural às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza residentes na zona rural de municípios localizados na área de atuação da 7ª Superintendência da CODEVASF no estado do Piauí.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 4,5% do valor global pactuado:

1. Cabe ressaltar a autorização para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas associadas ao monitoramento e fiscalização in loco - a ser realizado pela CODEVASF - visando garantir a correta execução das etapas/fases associadas à instalação dos poços tubulares.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Perfuração e instalação de Poços com vistas a captação de água para o consumo humano, dessedentação	Unid	1	2.005.500,00	2.005.500,00	09/2022	09/2025
PRODUTO	Poços Tubulares						
META 2	Reserva Técnica (4,5%) para acompanhamento e fiscalização do Projeto in Loco	Unid	1	94.500,00	94.500,00	09/2022	09/2025
PRODUTO	Poços Tubulares						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
---------	-------

09/2022

2.100.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
44.90.51	(Não)	2.005.500,00
44.90.39	(Sim)	94.500,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF,

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor – Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF,

Herbert Gonçalves Leão Júnior
Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Moreira Pinto, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Gonçalves Leão Júnior, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva, Substituto(a)**, em 15/09/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12889883** e o código CRC **B0854D2E**.